

REGULAMENTO ESTADUAL MIRIM 2012 (Com base na Norma 12 emitida pela CBAt)

Art. 1º - Os CAMPEONATOS ESTADUAIS CAIXA DE ATLETISMO MIRIM têm por propósito básico a integração estadual, a difusão do Atletismo e a verificação do desenvolvimento de seu estágio técnico nos diversos clubes catarinenses.

Parágrafo 1º - Os Campeonatos são realizados com provas para ambos os sexos.

Art. 2º - Os Campeonatos somente admitem a participação de atletas com 13, 14 e 15 anos, considerada a idade do atleta em 31 de dezembro de 2012 (nascidos de 1997 a 1999).

Art. 3º - Os Campeonatos são disputados anualmente, podendo ser realizados em várias etapas.

Art. 4º - Ao organizar seu calendário anual, a FCA programa os Campeonatos de modo a que se realizem, preferencialmente, antes dos eventos nacionais previstos na categoria.

Art. 5º - As entidades filiadas a FCA (clubes) devem, obrigatoriamente, participar de seus Campeonatos Estaduais Mirims, como condição básica para participação de seus atletas nos Campeonatos Brasileiros.

Art. 6º - Participam dos Campeonatos atletas representando equipes das entidades filiadas a CBAt através da FCA.

Art. 7º - Cabe à entidade sede tomar todas as providencia necessárias para o perfeito transcorrer do evento, conforme caderno de encargos da FCA.

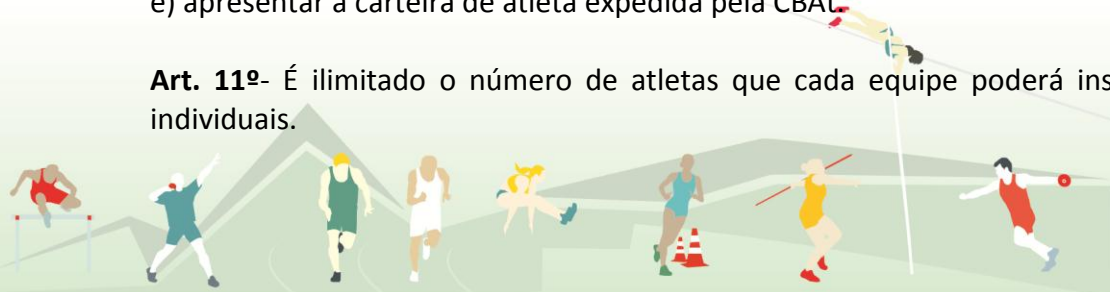
Art. 8º - Cabe a FCA, através de seu Departamento Técnico, a vistoria das instalações das sedes dos Campeonatos Estaduais.

Art. 9º - Os Campeonatos são realizados segundo das Regras da IAAF, as Normas da CBAt e as contidas neste regulamento.

Art. 10º - São condições para que o atleta participe dos Campeonatos:

- a) ser brasileiro;
- b) estar devidamente registrado e inscrito na CBAt pela entidade que estará representando na competição;
- c) estar dentro do limite de idade para a categoria;
- d) não estar cumprindo penalidade imposta pela CBAt ou por suas filiadas;
- e) apresentar a carteira de atleta expedida pela CBAt.

Art. 11º- É ilimitado o número de atletas que cada equipe poderá inscrever nas provas individuais.



Art. 12º - Cada atleta pode participar, no máximo, de 2 (duas) provas individuais e do Revezamento, caso as provas individuais sejam de pista apenas 1 (uma) poderá ser em distância superior a 200 metros. No caso das provas Combinadas e Marcha Atlética, o atleta somente pode participar de uma delas na mesma competição e do revezamento.

Parágrafo 1º- Para que a prova seja realizada deverá haver a confirmação e a participação de no mínimo, 02(dois) atletas nas provas individuais e 02(duas) equipes nas provas de revezamentos.

Parágrafo 2º- O atleta, ao confirmar e responder a chamada no local da competição deverá apresentar-se ao Árbitro da prova munido da carteira da Confederação Brasileira de Atletismo(CBAAt), ou na falta desta munido de carteira de identificação expedido por órgão oficial sem as quais não poderá competir.

Parágrafo 3º- O atleta que não participar de uma prova após a confirmação oficial, salvo por motivo de força maior, será eliminado da competição.

Art. 13º - Por ocasião dos Campeonatos PODERÁ ser realizado um Congresso que reunirá os representantes credenciados de todas as entidades participantes, caso seja necessário. Em não havendo o congresso os representantes das entidades deverão retirar na secretaria os envelopes com todas as informações técnicas do evento.

Parágrafo 1º - O Congresso fica sob a direção do Presidente da FCA, ou seu representante, que terá a auxiliá-lo um secretário, por ele nomeado, e que juntamente com o Delegado Técnico da CBAAt, ou seu substituto, e outras pessoas convidadas constituirão a mesa diretiva.

Parágrafo 2º - Cada entidade pode credenciar até 2 (dois) delegados para participar dos debates, porém somente 1 (um) tem direito a voto.

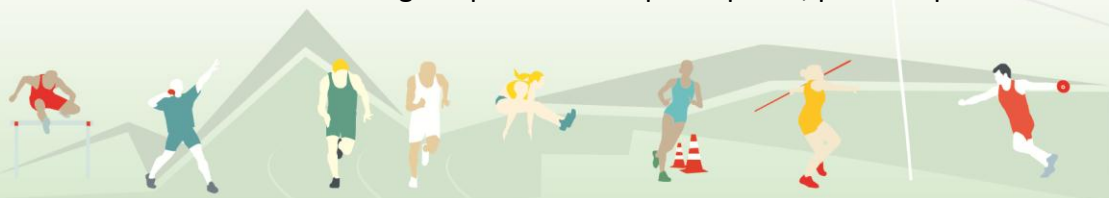
Art. 14º - A instalação do Congresso far-se-á em sessão realizada antes da abertura dos Campeonatos, na cidade sede em que se realizará a competição.

Art. 15º - O Congresso é dividido em 2 (duas) partes distintas:

I - Sessão Solene - Para saudação às delegações presentes pelas autoridades presentes.

II - Assuntos Técnicos - Para discutir exclusivamente assuntos de ordem técnica do Campeonato: normas gerais, número de inscritos, etc.

Parágrafo único - Podem participar dos debates do Congresso, atletas, técnicos, dirigentes e demais pessoas devidamente interessadas, sendo, entretanto, o direito de voto reservado somente a um delegado por entidade participante, para tal qualificado.



Art. 16º - A ordem dos trabalhos do Congresso é a constante da agenda previamente estabelecida e que consta da programação.

Art. 17º - O transcorrer do Congresso é registrado em ata lavrada pelo Secretário da mesa diretiva, que ficará a disposição na sede da FCA.

Art. 18º - A Cerimônia de Abertura dos Campeonatos é elaborada pela FCA ou cidade sede, antes do início da competição.

Art. 19º - As provas dos Campeonatos são as seguintes:

a) *Masculino:*

Corridas rasas: 75, 250 e 1000 metros.

Corridas com barreiras: 100 (0,84m) e 300 metros (0,76m).

Corrida com obstáculos: 1.000 metros (0,76)

Revezamento: 4 X 75 metros

Marcha Atlética: 5.000 metros.

Arremesso/Lançamentos: Peso (4 kg), Disco (1 kg), Dardo (600 gr), Martelo (4 kg) .

Saltos: Altura, Distância e Vara.

Prova combinada: Pentatlo – 1º dia- 100 c/ barreiras; altura e peso
2º dia- distancia e 800 metros

b) *Feminino:*

Corridas rasas: 75, 250 e 1000 metros.

Corridas com barreiras: 80 (0,76m) e 300 metros (0,76m).

Corrida com obstáculos: 1.000 metros (0,76)

Revezamento: 4 X 75 metros

Marcha Atlética: 3.000 metros.

Arremesso/Lançamentos: Peso (3 kg), Disco (1 kg), Dardo (600 gr), Martelo (3 kg) .

Saltos: Altura, Distância e Vara.

Prova combinada: Pentatlo – 1º dia- 80 c/ barreiras; altura e peso
2º dia- distancia e 800 metros

Art. 20º - Os Campeonatos, sempre que possível, serão realizados em pista com piso sintético de 8 (oito) raias.

Art. 21º - Nas provas de campo os atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo a sua aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição para implementos entregues até uma hora antes do horário da prova.

Art. 22º - Os Campeonatos são realizados em dois dias consecutivos em quatro ou três etapas, caso o número de atletas seja pequeno.

Parágrafo 1º- As provas só poderão ser adiadas por motivo de força maior e por determinação da Coordenação e Diretoria Técnica da competição.



Parágrafo 2º- No caso de as provas serem suspensas ou adiadas em função de intempérie, elas serão reiniciadas depois de aprovadas as condições do campo atlético pela Coordenação e Direção Técnica da competição.

Parágrafo 3º- Na permanência de mau tempo até o final do evento, e o campo atlético não ofereça mais condições a competição será suspensa e, caso tenham sido realizadas 75% ou mais das provas finais os pontos das equipes serão somados e os campeões declarados. Caso contrário não se somarão os pontos das equipes. Os resultados obtidos pelos atletas até então serão homologados.

Art. 23º - O programa-horário para os Campeonatos Estaduais Caixa de Mirim está em anexo cabendo ao Delegado Técnico da CBAAt ou á direção técnica da competição o ajuste dos horários das provas.

Art. 24º - Quando não houver número de atletas para compor as séries semifinais, as provas serão realizadas como final no horário da final.

Art. 25º - A pontuação por prova nos campeonatos será a seguinte:

1º- 14 pontos; 2º- 11 pontos; 3º- 8 pontos; 4º- 6 pontos; 5º- 5 pontos; 6º- 4 pontos; 7º- 3 pontos; 8º- 2 pontos.

Parágrafo 1º - Á partir do 9º lugar, cada atleta de prova individual; combinada e equipe de revezamento que efetivamente completar a prova obterá um ponto de bonificação, ou seja, nas provas de saltos e arremessos terá que ter pelo menos uma tentativa válida, e nas corridas terá que completar a prova.

Parágrafo 2º- Nas provas combinadas e nos revezamentos a contagem de pontos até o 8º colocado será em dobro.

Parágrafo 3º- Serão acrescidos 06(seis) pontos de bonificação aos novos Recordes estabelecidos ou igualados para o Campeonato devidamente homologados pela FCA.

Parágrafo 4º- No caso de empate na contagem geral da competição, a melhor classificação reverterá em favor da equipe que obtiver o maior número de primeiros lugares; persistindo o empate o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente até se determinar a equipe campeã.

Parágrafo 5º- Quando a pista possuir 06(seis) raias, o 7º e o 8º colocados contarão pontos de acordo com o resultado da semifinal.

Art. 26º - A organização e direção dos Campeonatos são da FCA, cabendo a Direção Técnica indicar o Diretor da Competição, o Coordenador de Competição, Coordenador Técnico e o Coordenador da Câmara de Chamada dos Campeonatos.



Art. 27º - A arbitragem da competição é realizada somente por árbitros devidamente registrados na CBAAt e de conformidade com o que dispõe as Normas específicas da mesma com o auxílio de acadêmicos das faculdades de Educação Física do estado.

Art. 28º - As alturas iniciais em que a barra é colocada nas provas de saltos verticais são definidas pela Direção dos Campeonatos e informada no Congresso Técnico ou no material técnico distribuído previamente.

Art. 29º - Cabe ainda a Direção dos Campeonatos, a composição das séries e o sorteio de raias nas provas de pista. Nas provas de campo a ordem das tentativas para as diversas provas será a ordem inversa do Ranking. Caso não tenha o Ranking da categoria a composição das séries, o sorteio de raias nas provas de pista, ordem de largada e ordem das tentativas para as diversas provas, serão realizadas pela direção técnica dentro do disposto nas regras da IAAF. Técnicos e dirigentes interessados poderão estar presentes.

Art. 30º - É obrigatório o uso de uniforme oficial de cada entidade por todos os atletas nos Campeonatos, sendo que as equipes de revezamento deverão estar **obrigatoriamente com as camisetas idênticas entre si** e, se possível, com calções ou bermudas idênticos.

Parágrafo 1º- O atleta deverá obrigatoriamente possuir dois números iguais, colocados um na frente e outro nas costas da camiseta, exceto nos saltos em altura e vara onde poderá competir com um número somente.

A numeração será fornecida pela FCA, pois na mesma deve constar o nome do patrocinador (Caixa).

Parágrafo 2º - O número do atleta não poderá ser trocado durante a competição.

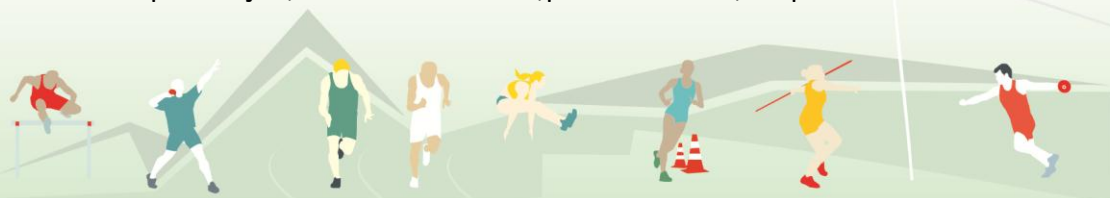
Art. 31º - Cabe ainda à FCA, durante o Congresso, indicar um júri de Apelação, composto por 5(cinco) membros, cuja função específica é apreciar todo e qualquer recurso encaminhado através do Diretor da Competição, ressalvado a competência da Justiça Desportiva.

Art. 32º - Todos os protestos a serem apresentados nos Campeonatos, devem seguir o determinado no Regra 146 da IAAF, incluindo o pagamento da taxa correspondente a 100 (cem) dólares americanos, quando for o caso.

Art. 33º - Ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Desportiva, os protestos relativos à condição de um atleta participar dos Campeonatos devem ser apresentados, antes do início, ao Delegado Técnico ou ao Diretor da Competição.

Parágrafo único - Se o caso não puder ser resolvido antes da competição, o atleta dela participará “sob protesto” devendo o assunto ser decidido posteriormente pela FCA.

Art. 34º - Os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada prova, recebem, como premiação, medalhas de ouro, prata e bronze, respectivamente.



Parágrafo 1º- Os atletas deverão comparecer devidamente uniformizados para as premiações (sempre que possível com o agasalho completo) e atenderem prontamente a chamada para as mesmas a fim de não atrasar a competição.

Art. 35º - São agraciados com premiação especial os atletas (masculino e feminino) que forem considerado os melhores da competição, indicados pelo conselho técnico da FCA.

Art. 36º - Organizadores locais dos Campeonatos devem envidar todos os esforços junto aos órgãos de comunicação, no sentido de que seja dada a mais ampla divulgação das competições.

Art. 37º - Aos organizadores locais dos Campeonatos, compete providenciar a segurança dos participantes das competições, no período compreendido desde 24 (vinte e quatro) horas antes de seu início até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

Art. 38º - As infrações disciplinares são julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 39º - Os casos omissos são resolvidos pelo Diretor da Competição dentro de suas atribuições ou pela FCA.

Florianópolis, 03 de março de 2012

